Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.366, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Denomina Bairro de nossa Cidade de Novo Atlântico.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado de Bairro Novo Atlântico a área constituída pelos Loteamentos Novo Atlântico, Anzanello, Gnoato e Henrique Kwieczinski, bem como futuros loteamentos a serem implantados nos Lotes Rurais ainda não parcelados e que integram os limites descritos no Artigo 2.º do presente Projeto de Lei.

Art. 2.º A formação da área é composta das glebas: Lotes Rurais n.º 53, 54, 56, 58 e 60 da Linha 1A, Secção Paiol Grande e dos Lotes Rurais n.º 59, 57, 55, 53 da Linha 2A, Secção Paiol Grande, cidade de Erechim com as seguintes confrontações: Norte – com a Faixa de Domínio da RFFSA; Sul, com os Lotes Rurais n.º 51, 46, 50 e 52 da Linha 1A, Secção Paiol Grande, e com o Lote Rural n.º 51 da Linha 2A, Secção Paiol Grande; Leste com o Lote Rural n.º 54 da Linha 2A, Secção Paiol Grande; Oeste – com a Faixa de Domínio da BR 153.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Maio de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração